

Tipo de distribuição: Sorteio.

0801032-44.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

0801035-96.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

0801740-94.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Relator(a): Laudivon Nogueira. Tipo de distribuição: Sorteio.

0801746-04.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

0801749-56.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

0801760-85.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

0803428-91.2016.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Município de Rio Branco - Ac. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 3271/AC). Apelada: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001158-40.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Dinatex Indústria e Comércio LTDA. Advogado: HWIDGER LOURENÇO FERREIRA (OAB: 44251/PR). Agravado: SAFRA AGROPECUARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001160-10.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Maria Cleide de Correia Lima. Advogada: Idelcleide Rodrigues Lima Cordeiro (OAB: 3192/AC). Advogado: LUCAS EDUARDO SANTOS GUERRA (OAB: 4664/AC). Advogado: Ayrton Sena da Costa Coelho (OAB: 5593/AC). Agravado: Prefeitura Municipal de Rio Branco. Agravado: Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001161-92.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: T. R. F. T. e outro. Advogado: Thalles Vinicius de Souza Sales (OAB: 3625/AC). Agravado: M. de O. P.. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001159-25.2021.8.01.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Raimunda Nonata Rodrigues de Souza. Advogada: Micaelly Maria dos Santos Souza (OAB: 5057/AC). Impetrado: Diretor da Fundação Hospitalar do Estado do Acre. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Acre. Impetrado: Estado do Acre. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

Rio Branco, 15 de julho de 2021.

Processo Administrativo nº :0000661-48.2018.8.01.0000

Local :Rio Branco

Unidade :ASJUR

Requerente :CLARO S/A

Requerido :Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto :5º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018

DECISÃO

1. Diante das informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (Evento SEI nº) e AUTORIZO a prorrogação do Contrato n.º 39/2018, celebrado entre este TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, por 12 (doze) meses, no período de 16 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, ao custo global estimado de R\$ 556.280,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística, para a adoção das medidas necessárias.

3. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

4. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/07/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1471 / 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância, com a nomeação da respectiva Comissão, por meio da Portaria n. 1.964 de 17 de dezembro de 2020, destinada a apurar os fatos registrados no Processo Administrativo n. 000614-06.2020.8.01.0000;

CONSIDERANDO as declarações de suspeições apresentadas pela Presidente da referida Comissão e por um dos membros;

CONSIDERANDO a deliberação contida no evento 1005580 dos autos n. 000614-06.2020.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria n. 1.964/2020 para designar a servidora Amanda de Jesus Moraes Bezerra Casas, Analista Judiciária, para atuar como Presidente da Comissão, em substituição à servidora Hana Yusif Awni El-shawwa, e o servidor Matheus Willian Lima de Queiroz, Analista Judiciário, em substituição ao servidor José Vicente Almeida de Souza.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 14/07/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CLARO S/A, PARA CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL(SMP) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI.

Processo nº: 0000661-48.2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede nesta cida-

de, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Waldirene Cordeiro, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 - bairro Santo Amaro - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Edinaldo Cruz Nascimento, RG nº. 250778 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 859.739.711-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 556.280,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) e será custeado pelos Programas de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso: 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso: 100 (RP); Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de Julho de 2.021 a 16 de julho de 2.022, inclusive.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 15 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO CRUZ NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 15/07/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/07/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o n. 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde – Rio Branco/AC, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro.

CREDOR: RESTAURANTE PALADAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.479.777/0001-62, doravante denominada credora, situada na Rua Siqueira Campos, nº 239, Centro, Sena Madureira/AC, neste ato representada pela senhora Leila Diniz, RG nº 187.669 SSP/AC, CPF nº 359.541.672-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Neste ato o DEVEDOR declara a dívida constituída perante a CREDORA no valor de R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), referente à Nota Fiscal nº 008, evento registrado sob o Id nº 0873346.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do Programa de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, Fonte de Recursos 700 (RPI), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento, creditado na conta corrente indicada pelo Credor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Cumprida a obrigação mediante o pagamento da dívida, a CREDORA nada mais reclamará referente ao valor confessado ou seus acréscimos, sendo que qualquer ato de tolerância somente poderá ser interpretado como mera liberalidade das partes, não impondo qualquer inovação contratual.

3.2. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, bem como vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste documento.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente Termo de Reconhecimento de Dívida.

E por estarem justos e acordados, DEVEDOR e CREDORA firmam o presente, assinado eletronicamente, para todos os fins de direito. Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 13/07/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº :0003978-49.2021.8.01.0000

Local :Rio Branco

Unidade: ASJUR

Requerente: ASMIL

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação.

DECISÃO

1. Diante das informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1005530), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do formador 2º SGT PM João Paulo Souza da Silva, inscrito no CPF nº 632.949.232-87, bem como do monitor Agente de Segurança Sharle Silva Almada, inscrito no CPF nº 465.696.852-87, responsáveis por ministrarem o Curso "Operador de Pistola", conforme previsto no Calendário Acadêmico da ESJUD-2021, ao custo total de R\$ 8.087,68 (oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos do FUNSEG, conforme autorização concedida pelo Conselho da Justiça Estadual - COJUS, nos autos do Processo nº 0100826-98.2021.8.01.0000.

2. Encaminhem-se os autos à ESJUD, à GECON e à DIFIC para adoção das medidas necessárias.

3. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

4. Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 14/07/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1484 / 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, **MYRIA GREYCE MENDES DE SOUZA CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o teor do Comunicado Interno nº 1671/2021, oriundo da Administração do edifício - Fórum Criminal da Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, Despacho nº 13204 / 2021 - PRESI/RBDFO e Despacho nº 14243 / 2021 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Enilda de Freitas Lima**, Técnica Judiciária, Matrícula 7000186, para atuar como Supervisora de Comarca, Função de Confiança